



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 004/2019**

**13º SALÃO DO ARTESANATO - Raízes Brasileiras**

**Processo Seletivo de interessados em participar das Feiras apoiadas pelo  
Programa do Artesanato Brasileiro (PAB).**

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) nas Portarias nº 29/2010, nº 08/2012, nº 14/2012, nº 26/2012 e Portaria Nº 1007-SEI, de 11 de junho de 2018, torna público o Processo de Seleção de interessados em participar do **13º SALÃO DO ARTESANATO - Raízes Brasileiras**, aplicando as normas e exigências estabelecidas na legislação citada neste Edital e em seus anexos.

**1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

O presente Edital tem por objetivo selecionar artesãs e artesãos com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 70m<sup>2</sup> para a divulgação e comercialização de produtos artesanais da BAHIA, conforme normas do PAB, no **13º SALÃO DO ARTESANATO - Raízes Brasileiras, no período de 09 a 13 de outubro de 2019, no Pavilhão da Bienal, Parque Ibirapuera, em São Paulo – SP.**

1.2- Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados interestadual e local, hospedagem e alimentação durante todo o evento.

1.3- Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento para a montagem do *stand* e retornar a sua cidade natal um dia depois do término do evento para a desmontagem do *stand*.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**

## **2. DAS OPORTUNIDADES**

2.1- Serão disponibilizadas para este Edital **15 (quinze)** oportunidades/vagas, conforme as categorias a seguir:

- a) Artesãos(ãs) individuais: **08 vagas**
- b) Mestres artesãos(ãs): **01 vaga**
- c) Artesãos(ãs) representados(as) por Entidade representativa (associação ou cooperativa) ou Grupo de produção artesanal: **04 vagas**
- d) Artesãos(ãs) Indígenas, Quilombolas ou de Religiões de matriz africana: **02 vagas**

2.1.1- Conforme determinação do PAB, 30% (trinta por cento) das vagas disponibilizadas neste Edital serão preenchidas por interessados que não tenham participado das 02 (duas) últimas feiras.

2.2- Poderão ser selecionados artesãos(ãs) que produzam peças do rol de tipologias constantes do **Anexo I da PORTARIA Nº 1.007-SEI, DE 11 DE JUNHO DE 2018.**

2.2.1- Será limitada a participação de no máximo 02 (dois) artesãos(ãs) por Tipologia, exceto para as tipologias: Argila, Fios e tecidos e Sementes, casca, flores e folhas secas, onde poderá ter no máximo 03 (três) artesãos(ãs) por Tipologia.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1- Poderão participar da seleção deste Edital de Chamamento Público:

**I- Artesão (Individual, Mestre artesão e Indígenas, Quilombolas ou de Religiões de matriz africana) que:**

- a) seja maior de 18 anos;
- b) possuir inscrição no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**

c) tenha disponibilidade, condições físicas e financeiras para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

**II- Entidades representativas (associações ou cooperativas) que:**

- a) sejam legalmente constituídas;
- b) estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) no prazo de validade;
- c) tenha disponibilidade e condições financeiras para enviar um representante que possa viajar para realizar a comercialização dos produtos das entidades representativas sob sua responsabilidade.

**III. Grupo de produção artesanal:**

- a) organização informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade;
- b) estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato brasileiro (SICAB) no prazo de validade;
- c) tenha disponibilidade e condições financeiras para enviar um representante que possa viajar para realizar a comercialização dos produtos do grupo de produção artesanal sob sua responsabilidade.

3.2- O(A) artesão(ã) ou representante de Entidade representativa ou Grupo de produção artesanal, que não tenha condições de comparecer ao evento, deverá apresentar procuração indicando quem comercializará seus produtos. O procurador tem que possuir inscrição no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade. Não há necessidade de lavrar a procuração em Cartório (**Modelo de Procuração – Anexo 8**).

3.3 – O(a)(s) artesão(ã)(s) das categorias: Individual, Mestres, Indígenas, Quilombolas e representantes de religiões de matriz africana maiores de 65 (sessenta e cinco) anos poderão valer-se de acompanhantes que terão no mínimo



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**

18 (dezoito) anos de idade, e que serão responsáveis apenas pela prestação de auxílio durante o trajeto e permanência na feira, não sendo permitida a intervenção no estande.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1- Para inscrição, o interessado deverá preencher a ficha de inscrição (**Anexo 1**), e apresentar os seguintes documentos:

##### **I- Artesão individual:**

- a) Carteira do SICAB dentro do prazo de validade ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição que será verificada através da página <http://sicab.smpe.gov.br/>;
- b) Cópia de documento de identificação oficial;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (com a declaração emitida no sítio <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- d) Comprovante de residência recente (deve ter sido emitido há menos de 90 dias);
- e) Foto colorida e em alta resolução de cada peça artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa no tamanho 10x15, ou arquivo de imagem em formato digital (DVD);
- f) Termo de Compromisso Pessoa Física (**Anexo 2**);
- g) Declaração de Cessão de Direito de uso de imagem (**Anexo 7**).

##### **II- Mestre artesão individual:**

- a) Carteira do SICAB dentro do prazo de validade ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição que será verificada através da página <http://sicab.smpe.gov.br/>;
- b) Cópia de documento de identificação oficial;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**

- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (com a declaração emitida no sítio <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- d) Comprovante de residência recente (deve ter sido emitido há menos de 90 dias);
- e) Foto colorida e em alta resolução de cada peça artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa no tamanho 10x15, ou arquivo de imagem em formato digital (DVD);
- f) Comprovante de reconhecimento do título de mestre artesão.
- g) Termo de Compromisso Pessoa Física (**Anexo 2**);
- h) Declaração de Cessão de Direito de uso de imagem (**Anexo 7**).

**III- Artesão Indígena, Quilombola ou de Religião de matriz africana.**

- a) Carteira do SICAB dentro do prazo de validade ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição que será verificada através da página <http://sicab.smpe.gov.br/>;
- b) Cópia de documento de identificação oficial;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (com a declaração emitida no sítio <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- d) Comprovante de residência recente (deve ter sido emitido há menos de 90 dias);
- e) Foto colorida e em alta resolução de cada peça artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa no tamanho 10x15, ou arquivo de imagem em formato digital (DVD);
- f) Comprovação emitida por órgão oficial ou comunidade ligada ao artesão Indígena, Quilombola ou de Religião de matriz africana.
- g) Termo de Compromisso Pessoa Física (**Anexo 2**);
- h) Declaração de Cessão de Direito de uso de imagem (**Anexo 7**).

**IV- Entidade representativa (associação ou cooperativa):**

- a) Certidão de regularidade CNPJ;
- b) Cópia do Estatuto Social atualizado;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**

- c) Cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada;
- d) Relação dos artesãos (ãs) que serão beneficiados, constando número da Inscrição no CPF e da Carteira Nacional do Artesão, que deverão estar com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade;
- e) Documento atual comprobatório de Associado;
- f) Comprovante de endereço da sede da entidade;
- g) Foto colorida e em alta resolução de cada peça artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa no tamanho 10x15, ou arquivo de imagem em formato digital (DVD);
- h) Termo de Compromisso para Entidades representativas (**Anexo 3**);
- i) Carta de Anuência do artesão (ã) representado pela Entidade (**Anexo 5**);
- l) Declaração de Cessão de Direito de uso de imagem (**Anexo 7**).

**V. Grupo de produção artesanal:**

- a) Cópia de documento de identificação oficial e do CPF do artesão responsável pelo grupo produtivo;
- b) Relação dos artesãos (ãs) que serão beneficiados, constando número da Inscrição no CPF e da Carteira Nacional do Artesão, que deverão estar com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade;
- c) Comprovante de endereço, recente, do artesão responsável pelo grupo produtivo (deve ter sido emitido há menos de 90 dias).
- d) Foto colorida e em alta resolução de cada peça artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa no tamanho 10x15, ou arquivo de imagem em formato digital (DVD);
- e) Termo de Compromisso para Grupo de Produção artesanal (**Anexo 4**);
- f) Carta de Anuência do artesão (ã) representado por Grupo de Produção artesanal (**Anexo 6**);
- g) Declaração de Cessão de Direito de uso de imagem (**Anexo 7**).

4.2- As inscrições serão realizadas no período de **15/08/2019** a **30/08/2019**, das seguintes formas:



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**

4.2.1- Presencialmente, na Coordenação de Fomento ao Artesanato, situada no Largo do Porto da Barra, 02 – Barra – Salvador – Bahia CEP: 40.130-180, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 17h30min, exceto feriados.

4.2.2- Via email através do endereço [coordenacao.artesanato@setre.ba.gov.br](mailto:coordenacao.artesanato@setre.ba.gov.br) com o seguinte assunto: Inscrição **13º SALÃO DO ARTESANATO - Raízes Brasileiras**, contendo toda a documentação exigida em PDF, e as fotos em formato JPEG.

4.2.3- Pelos Correios, preferencialmente via SEDEX, com aviso de recebimento (AR), devendo a correspondência ser postada dentro do prazo estabelecido neste edital, com data de postagem até o dia **30/08/2019**, e contendo a ficha de inscrição e os documentos exigidos em envelope individual lacrado e externamente identificado com:

Remetente: Nome completo do interessado

Endereço:

Destinatário:

Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte-SETRE.

Coordenação de Fomento ao Artesanato

Edital de Chamamento Público n.º 004/2019

Largo do Porto da Barra, 02 – Barra – Salvador – Bahia CEP: 40.130-180.

Nome do Evento: **13º SALÃO DO ARTESANATO - Raízes Brasileiras**

4.3- A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO**

5.1- Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 9, terá início o processo de seleção, que será realizado por uma equipe designada pela SETRE, encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios:



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais da região).	5	3
2	Criatividade/originalidade (não seguindo normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	5	2
3	Tradição (matéria-prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e represente o local).	5	3
4	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	5	2
5	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	5	2
6	Conjunto da Obra / qualidade.	5	2
7	Produto associado à cultura local.	5	2
8	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	5	1
9	Possuir produtos com Selo "A Bahia feita à mão".	5	2
10	Não ter participado da Fenearte 2019 – Olinda-PE.	5	1
	<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	

**OBS:** Será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 50 pontos.

5.2- Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a curadoria da Coordenação de Fomento ao Artesanato poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.3- No dia **04/09/2019** será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE-BA) e no site [www.setre.ba.gov.br](http://www.setre.ba.gov.br).

5.4- Os recursos administrativos decorrentes da lista provisória deverão ser apresentados a SETRE por e-mail, mediante confirmação de recebimento, através do endereço: [coordenacao.artesanato@setre.ba.gov.br](mailto:coordenacao.artesanato@setre.ba.gov.br), no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação da lista provisória.

5.5- Os recursos administrativos referentes à lista provisória serão respondidos até 02 (dois) dias úteis após o recebimento.





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**

5.6- No 01/11/2019 será divulgada a lista definitiva contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação no Diário Oficial do Estado da Bahia(DOE-BA) e no sítio eletrônico da SETRE, momento em que serão considerados convocados, tendo a partir dessa data o prazo de 03(três) dias úteis para confirmarem a participação no evento, sob pena de serem considerados desistentes e serem substituídos pelos candidatos subsequentes.

5.6.1- Em caráter complementar poderá a SETRE convocar os selecionados por meio de envio de correspondências eletrônicas, ficando a contagem do prazo de confirmação, a que alude o item 5.6, vinculada exclusivamente ao momento de disponibilização do aviso na página eletrônica da Secretaria.

5.7- Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da SETRE/CFA a seleção de outros artesãos (ãs) que deverão atender ao estabelecido no subitem 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no subitem 2.1 neste Edital.

5.8- Independentemente do número de vagas ofertadas no presente edital, reservadas aos devidamente classificados no processo de chamamento público, obedecida a ordem de pontuação, a SETRE poderá, a seu critério, convidar outros artesãos que não precisarão submeter-se às regras do presente edital, na ocorrência dos casos abaixo listados:

I- Quando um (a) artesão (ã) for homenageado ou estiver concorrendo à premiação na Feira.

II- Quando o conjunto de produtos selecionados não retrate a tradição histórica da produção do Artesanato da Bahia, a exemplo da cerâmica tradicional, rendas e esculturas religiosas.

5.8.1 – Nesse caso, cada convidado deverá apresentar a SETRE/CFA toda a documentação solicitada no item 4, deste Edital, no prazo de 2(dois) dias úteis após a formalização do convite via email.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**

5.8.2- Após a validação da documentação será publicada na página eletrônica da SETRE a lista contendo o(s) nome(s) do(s) convidado(s).

5.9- No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação até o prazo, previsto no item 5.6, o candidato será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.10- Caso o selecionado confirme a participação e, sem justo motivo, desista de ir ou abandone a Feira, o mesmo não poderá participar da seleção dos 2 (dois) Editais subsequentes das feiras apoiadas pelo PAB.

5.11- Em caso de empate obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

I- Tradição

II- Referência à cultura popular

III- Produto associado à cultura local

5.12- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

5.13- No caso de mais de uma entidade selecionada que desenvolva produtos artesanais com a mesma técnica, o desempate para a participação da Feira será feito através dos mesmos critérios previstos no subitem 5.11.

5.14- O (A) artesão (ã) selecionado que for associado à entidade também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada).

5.15- Não serão aceitos recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimento apresentados fora dos prazos especificados neste Edital e/ou subscritos por



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**

representante não habilitado legalmente para responder pelo (a) artesão (ã) ou entidade representativa.

5.16- A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a preclusão (decadência) do direito de recurso, de impugnações ou de pedido de esclarecimento.

5.17- Os recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos e a respectiva resposta serão disponibilizados no site [www.setre.ba.gov.br](http://www.setre.ba.gov.br).

5.18- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital em caso de identificação de alguma irregularidade ou ilegalidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis após a publicação do edital, devendo a SETRE/CFA julgar e responder à impugnação em até 01 (dia) útil.

5.19- Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente Edital deverão ser apresentados à SETRE/ CFA por e-mail, mediante confirmação de recebimento, através do endereço: [coordenacao.artesanato@setre.ba.gov.br](mailto:coordenacao.artesanato@setre.ba.gov.br), no prazo de 02 (dois) dias úteis, à data de publicação deste edital.

5.20- Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE-BA) e na página eletrônica da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE) [www.setre.ba.gov.br](http://www.setre.ba.gov.br).

## **6. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS**

6.1- Os expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro se comprometem a:

I- Expor e comercializar, no estande do PAB, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na **PORTARIA Nº 1.007-SEI, DE 11 DE JUNHO DE 2018**, sob pena da sua retirada da feira.

II- Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**

III- Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo.

IV- Usar avental ou camiseta quando solicitado pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (uso de uniformes ou aventais no espaço do PAB só será permitido se aqueles contiverem o logotipo do Programa do Artesanato Brasileiro-PAB).

V- Usar o crachá (credencial) durante todo o evento.

VI- Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira.

VII- Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc.

VIII- Não expor banners no estande do PAB, salvo com autorização do mesmo.

IX- Não é permitida a permanência de acompanhantes durante os horários de funcionamento da feira, exceto para aqueles devidamente identificados no ato da inscrição para colaborar com o (a) artesão (ã) (subitem 3.3).

## **7. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO**

7.1- A vigência do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1- Não será permitida a presença de menores de 18 anos acompanhando os artesãos(ãs), que estarão expondo, dentro do estande, durante o evento.

8.2- As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pela SETRE, levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, por todos os selecionados, juntamente com notas fiscais.

8.3- Todas as peças expostas deverão possuir etiquetas de preço.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**

8.4- É de responsabilidade do artesão(ã) ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

8.5- Após a realização do evento, as peças que não foram comercializadas deverão ser recolhidas do local pelo(a) artesão(ã) ou pela entidade representativa, a depender do caso, segundo orientação de logística da SETRE.

8.6- As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

8.7- Não serão aceitas peças para o carregamento do caminhão após o prazo que será estabelecido pela SETRE.

8.8- A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

8.9- No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugerem-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade.

8.10- A SETRE não realizará o transporte dos produtos comercializados na Feira até o local de entrega ao seu respectivo consumidor final.

8.11- A seleção do(a) artesão(ã) ou da entidade representativa não implica efetiva participação nos eventos anteriormente citados, pois a SETRE poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**

provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será disponibilizado no site [www.setre.ba.gov.br](http://www.setre.ba.gov.br) para conhecimento.

8.12- O(A) artesão(ã) ou a entidade representativa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados para o presente Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato cancelamento da inscrição que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a sua desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.13- As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela SETRE.

8.14- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do Salvador, capital da Bahia.

8.15- Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento, quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos **1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7**;

## **9. CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Data da publicação Edital de Chamamento Público no site <a href="http://www.setre.ba.gov.br">www.setre.ba.gov.br</a>	<b>15/08/2019</b>
Data da publicação Edital de Chamamento Público no DOE	<b>15/08/2019</b>
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	<b>15/08/2019</b>
Inscrições	<b>15/08 a 30/08/2019</b>
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	<b>30/08/2019</b>
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica.	<b>02/09 e 03/09/2019</b>
Divulgação da lista provisória.	<b>04/09/2019</b>



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**

Prazo para encaminhamento de recurso.	<b>05/09 e 06/09/2019</b>
Prazo para análise do recurso.	<b>09/09 e 10/09/2019</b>
Divulgação da lista definitiva da seleção e convocação dos selecionados	<b>11/09/2019</b>

Salvador - BA, 14 de agosto de 2019.

**Davidson de Magalhães Santos**  
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte